

**Breve história da formação do espaço e da administração do Instituto Oscar Freire de Medicina Legal (1923-1938)**

**Brief history of the bureaucracy and the space administration of the Oscar Freire Institute (1923-1938)**

**João Denardi Machado<sup>1</sup>**

DOI: <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2317-2770.v28i2e-223076>

---

Machado, JD. Breve história da formação do espaço e da administração do Instituto Oscar Freire de Medicina Legal (1923-1938). *Saúde, Ética Justiça* (Online). 2023;28(2):e-223076.

**RESUMO:** Este artigo utiliza referências historiográficas e documentação institucional para observar a história do Instituto Oscar Freire de Medicina Legal (IOF) como a fabricação de um espaço social e de um conjunto administrativo, por entre regulamentos, cargos, leis e hierarquias, durante os anos de 1923 a 1938. Para tanto, abordam-se, panoramicamente, dois processos históricos interligados, expostos em dois tópicos separados durante o artigo: o primeiro, relativo à montagem da entidade jurídica e administrativa do IOF, e o segundo, focado na produção do espaço físico da instituição. Em ambos os tópicos se demonstra a organização de uma rede de textos e agentes que contribuiu para a institucionalização do campo médico-legal em São Paulo e determinou a posição prevalente do instituto como maquinário administrativo especializado no ensino na perícia dentro desse contexto. Nesse trajeto, fica evidente como se emaranharam mecanismos intra e interinstitucionais na configuração do IOF em São Paulo, indissociáveis do contexto histórico e das disputas coevas em torno do ensino prático da Medicina Legal.

**PALAVRAS-CHAVE:** História do Instituto Oscar Freire; História da Medicina Legal; História das Instituições.

---

---

<sup>1</sup> Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina, São Paulo, SP, Brasil. <https://orcid.org/0000-0002-6313-6306>  
**Endereço para correspondência:** João Denardi Machado (e-mail: [joaodenardihistoriador@gmail.com](mailto:joaodenardihistoriador@gmail.com))

## O IOF COMO ARTEFATO ADMINISTRATIVO: O ENSINO NA PERÍCIA, A LEGISLAÇÃO E AS HIERARQUIAS (1923-1937)

O Instituto Oscar Freire de Medicina Legal (IOF) trata-se de uma instituição de ensino, prática e pesquisa médico-legista montada em 1923, ao redor da cadeira de Medicina Legal da Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo (FMC-SP), e que, em 1934, passou a integrar a Universidade de São Paulo (USP) – assim como toda Faculdade de Medicina. Desde então, o IOF esteve no centro da formação técnica e social da Medicina Legal em São Paulo, sendo reconhecido pelos especialistas como “um dos principais centros de cultura médico-legal do mundo”<sup>1</sup>.

Em continuidade ao projeto que o primeiro catedrático, Oscar Freire de Carvalho (1889-1923), trouxe da Bahia em 1918, a questão do *ensino na perícia* foi o principal vetor de organização administrativa da instituição<sup>2</sup>. O *ensino na perícia* consistiu no projeto de formar o médico na prática forense por meio de casos reais, tal como ocorria no curso do aprendizado de outras especialidades médicas junto às enfermarias e hospitais-escola, mas, nesse caso, em institutos especializados, em circunstâncias de perícias cíveis e criminais<sup>3</sup>. O treinamento profissional se daria apenas sob a presença do professor, reconhecido como perito oficial, que conduziria o ensino e a perícia simultaneamente, demonstrando procedimentos de peritagem e investigação aos alunos enquanto resolvia as pendências judiciais do Estado<sup>4</sup>.

Parece chegado o momento de se cogitar da instalação definitiva, entre nós, de um instituto médico-legal que possa servir, a um só tempo, aos interesses da justiça e aos do ensino prático da medicina legal. Os países que se orgulham do título de civilizados possuem, de há muito, institutos dessa natureza, providos de recursos materiais capazes de fazer com que a sociedade aproveite, na sua defesa, todas as conquistas modernas desse ramo da medicina, senão também e, principalmente, com que se facilitem aos futuros médico-legistas o material indispensável ao perfeito conhecimento da técnica médico-legal<sup>5</sup>.

Essa proposta de instituto científico serviu de inspiração para a organização do campo médico-legal em Salvador, em São Paulo, no Rio de Janeiro e em outras capitais brasileiras e internacionais<sup>6,7</sup>. Tratava-se de integrar saberes da Medicina e do Direito na montagem

de uma especialidade científica separada da Higiene e da Psiquiatria, que fosse responsável pela produção de intervenções médicas aplicadas ao fórum e centralizada num instituto modelar de prática e de ensino dentro das Faculdades de Medicina<sup>8</sup>.

A partir desses centros, os agentes da área poderiam comprometer-se com a diversidade das *expertises* médico-legistas sem depender de recursos extrainstitucionais – da classificação dos traumas aos envenenamentos, da balística às técnicas de retrato falado, da psiquiatria forense à medicina do trabalho, por dentro do circuito estatal em meio às autoridades jurídicas e policiais<sup>9,10</sup>.

Nesse cenário, tanto em São Paulo como alhures, o principal desafio que essas instituições precisaram responder se deu em torno das dificuldades de acesso a pacientes e cadáveres requeridos para as aulas práticas<sup>1</sup>. Em São Paulo, a resposta para esse problema passou por acordos entre agências de Estado intercaladas e pelo treinamento de um pessoal qualificado para transitar entre o ensino superior e os gabinetes da polícia, sem representar, com isso, empecilhos para o Estado e a ordem pública. Isso apenas pôde ser alcançado a partir da diretriz de que o IOF formaria seus próprios quadros diretivos – dos egressos despontariam os professores e diretores responsáveis pela condução harmônica desses trabalhos sensíveis.

Foi assim que no interior da instituição estabeleceram-se cargos e hierarquias, instituíram-se parâmetros para divisão do tempo e do trabalho, e se adotaram protocolos para uso e restrição do espaço que respondiam a esse vetor. Na década de 1930, passados anos de rotinas, fixou-se uma ordem de tarefas e de comandos administrativos voltada à maior eficiência do ensino na perícia, que concorreu para habilitar a instituição e seus agentes no campo forense e na sociedade paulista coeva.

Pusemos aos ombros pesada responsabilidade, arvorando-nos em cultores exclusivos da medicina legal, cuidando de sua docência, do seu exercício e das pesquisas que a ella se referem. Estaremos cumprindo a nossa missão, dignificando a Escola de Oscar Freire ou lhe desmerecemos a herança? Fale a crítica com toda franqueza<sup>11</sup>.

Porém, diferentemente do que ocorreu na Bahia – no processo protagonizado por Oscar Freire junto ao Instituto Nina Rodrigues<sup>2</sup> –, em São Paulo, o “Instituto Médico-Legal” da Faculdade não obteve o reconhecimento de suas funções periciais pelo governo

<sup>1</sup> Em relação às reformas do ensino médico-legal no início do século XX, lideradas por Oscar Freire, Afrânio Peixoto, Diogenes Sampaio, Leonídio Ribeiro Filho e outros membros da “Escola de Nina Rodrigues”, sobretudo no que diz respeito à permissão para alunos observarem exames *sub judice*, pode-se afirmar com embasamento que causou alvoroço moral no meio médico e jurídico da época, e foi referida em outros estados durante a regulamentação das respectivas atividades de perícia médica, nem sempre positivamente. Para mais informações, conferir Cerqueira (2015)<sup>4</sup>.

do Estado, e conservou seu *status* legal como cadeira superior da Faculdade de Medicina, sem prerrogativas formais de ensino pericial, ao menos até 1933.

Nesses anos iniciais, o cerne de sua administração estava definido por textos que regulamentavam o ensino médico, isto é, por um conjunto de leis emitidas entre 1912 e 1925 pelos governos estadual e federal, e pelo regulamento da Faculdade de Medicina de 1925<sup>12</sup>. Segundo esse conjunto de textos, havia duas estruturas particulares de cátedras médicas na FMC-SP: as cadeiras de laboratório e as cadeiras de clínica médica, em que a cadeira de Medicina Legal considerava-se cadeira de laboratório, alocada junto a 6ª seção, em conjunto com a Higiene<sup>11</sup>.

Nas atas da Congregação da FMC-SP, antes da morte de Oscar Freire, a instituição de ensino legista aparece com as designações “departamento”, “cadeira” e “laboratório de medicina legal”, sendo os termos “Instituto” e “pavilhão” empregados apenas para referir-se ao projeto futuro. Após 1923, torna-se comum designar “Instituto” como a cadeira no novo prédio, e “pavilhão” como o edifício, ainda que certa ambiguidade permaneça<sup>13</sup>.

A cadeira de medicina legal funcionou em vários locais, tendo hoje a sua instalação definitiva no Pavilhão especialmente construído por iniciativa de Oscar Freire, e nos moldes dos planos pelo mesmo organizados. Ahi constitui o chamado Instituto “Oscar Freire”, segundo resolução da Congregação da Faculdade, tomada logo após a morte desse Mestre, e como homenagem à sua memória<sup>11</sup> (p.3).

Em todo caso, a data de 1923 marca uma dupla distinção: de um lado, a resolução de 1923, aprovada pela Congregação, cria o “Instituto Oscar Freire”, com toda referência ao Instituto Nina Rodrigues e ao ensino na perícia que subjazia. E, de outro, a entrada em cena, como protagonista, do principal agente da instituição: Flaminio Fávero (1895-1982).

Em dezembro de 1923, Fávero ingressou como docente de Medicina Legal em circunstâncias de instabilidade institucional, notadamente porque o processo seletivo que o aprovou foi parte de uma onda de concursos realizados entre 1919 e 1924 – para lente das seções de ginecologia e clínica obstétrica, patologia geral e experimental, histologia e microbiologia, medicina legal e higiene, e clínica psiquiátrica e moléstias nervosas<sup>12</sup>. Durante esses anos, após a morte de alguns

dos professores mais influentes na Congregação – entre eles Arnaldo Vieira, Oscar Freire e Franco da Rocha –, a escolha dos novos ocupantes das cátedras, a eleição dos inspetores de ensino e a nomeação dos diretores da Faculdade realçaram conflitos e desentendimentos entre os catedráticos remanescentes, que buscaram apoios diversos dentro e fora da Congregação para firmarem suas especialidades, fortalecerem suas perspectivas de ensino e garantirem cargos para seus aliados<sup>14</sup>.

Fechadas as datas para o concurso de Medicina Legal, foram elaboradas pela Congregação três provas sucessivas e eliminatórias: prova escrita, prova oral e prova prática. Os exames se iniciaram com dois grupos de seis candidatos, e na última etapa três médicos disputavam a vaga: Flaminio Fávero, José Lima de Abreu e Alcides Fagundes. Durante os trabalhos, os postulantes foram confrontados com questões sorteadas, a partir de um questionário formulado pela Congregação que se centrava na toxicologia, na deontologia, na tanatologia e na higiene. Segundo o regimento, a banca deveria ser composta pelos professores de anatomia patológica, química médica, psiquiatria e moléstias nervosas ou higiene, mas nas atas está registrada a presença de outros docentes durante os procedimentos. Das provas, resultou a aprovação unânime de Fávero e sua participação na Congregação já em 1923<sup>15</sup>.

O concurso de Medicina Legal e Higiene, de 1923, foi uma bela e austera solenidade, que duplamente elevou o prestígio da nossa Faculdade de Medicina. Elevou-o pela atitude moral e científica do prélio, em que se degladiaram nobres e valorosos competidores, alguns dos quais já afeitos aos rudes embates daquela natureza. Elevou-o sobretudo pelo refulgente brilho que você, da primeira geração médica da Faculdade, pôs nas suas provas, as quais num longo futuro serão recordadas em São Paulo. Quando o vi diante dos sisudos membros da Congregação, quase todos seus antigos e venerados mestres, a dissertar com fecundia sobre os altos problemas da ciência; o gesto sereno, a fisionomia adolescente, a segurança de inspirado, eu, persignando-me pela irreverência, tive reminiscência do Novo Testamento [...] Foi assim que você triunfou e pôde sentar-se com honra na cadeira de Oscar Freire<sup>16</sup>.

A contratação de Fávero representou uma nova fase da campanha pública de defesa do ensino na perícia em São Paulo, em vários sentidos, análoga àquela protagonizada por Oscar Freire e o Instituto Nina Rodrigues anos antes, em Salvador<sup>3</sup>. Entre 1923 e 1937,

<sup>11</sup> Pertencer à categoria de cadeira de laboratorial representou uma importante designação para a cátedra, pois diferenciou a educação do médico-legista diante daquela do médico clínico, o que era uma diretriz central da cátedra desde o primeiro programa de ensino publicado por Oscar Freire, em 1919. Isso num contexto de medicina liberal em que os principais responsáveis pelas perícias médicas em São Paulo ainda eram os clínicos gerais, enquanto os médicos da Faculdade defendiam que se tratava de um especialista próprio, treinado mais no laboratório do que na clínica. Para mais informações, conferir Machado (2022, pp. 71-9)<sup>17</sup>.

(CML-SP) e ao Serviço Médico-Legal da Polícia (SML-SP), reorganizaram a prestação de serviços periciais no Estado e garantiram privilégios de ensino na perícia ao IOF perante a legislação estadual. Os decretos ainda regulamentaram os concursos e a indicação de peritos por autoridades, tornando o aval dos médicos da Faculdade importante critério de legitimação profissional. As leis foram assinadas pelo interventor Armando Sales, sob o auxílio de José Líbero, médico paulista incumbido de ser o primeiro diretor do novo Serviço Médico-Legal<sup>20</sup>. Mesmo que Fávero mencione que suas diretrizes aceitam “algumas das muitas sugestões que inúmeras vezes daqui partiram”<sup>11</sup>, não foi encontrada nenhuma correspondência oficial sobre o tema. Ainda assim, é possível reconhecer que Fávero e Líbero passam a integrar uma mesma rede sociotécnica entre as décadas de 1920 e 1930, estendida entre ambas as instituições que dirigiam. Essa conexão, posteriormente definida como “colaboração amistosa e fraternal entre o ensino universitário e a perícia”, é evidente pelos laudos que os médicos escreveram juntos, pelas comunicações compartilhadas, pelas aulas e palestras na Sociedade de Medicina Legal e Criminologia e pela defesa orquestrada da autonomização da categoria dos legistas.

Foi assim em 1933, quando no governo do saudoso interventor Armando de Sales Oliveira tivemos o decreto nº 6118, reorganizando o Serviço Médico-Legal e criando o Conselho Médico-Legal. Dentre outras providências desse diploma legal, oportuno e bem traçado, estão a exigência do concurso para a nomeação do legista; a criação do Conselho Médico-Legal, ao qual cabe exatamente presidir esse concurso, que deu já excelentes resultados, e a colaboração amistosa e fraternal entre o ensino universitário e a perícia. Esta última medida tem dado os melhores resultados. Acabou de vez com certa prevenção, muito humana, existente entre a cadeira da Faculdade de Medicina e o Gabinete Médico-Legal, fruto, apenas, de mal-entendidos que não mais subsistem. Depois possibilitou perfeita aproximação do pessoal docente com o serviço pericial, estimulando um trabalho de colaboração de tantos préstimos nessa especialidade, expresso na atividade docente de distintos médicos legistas e na ação pericial dos docentes da cadeira, já não falando na intensificação de produções excelentes levadas à Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo, órgão cultural de inegável prestígio nas

disciplinas que estuda. Em vista disso, foi intenso o surto de progresso que nossa medicina legal atingiu nestes últimos anos, quer no Serviço Médico-Legal, quer no Instituto Oscar Freire, onde a cadeira funciona<sup>11</sup>.

O Decreto nº 6.244, de 1933, trouxe disposições adicionais e encerrou a discussão temporariamente. Os arts. 9º e 16 desse Decreto aludiram pela primeira vez à categoria “Instituto Oscar Freire” nas leis estaduais. Mais do que mera formalidade, essa alusão implicava a distinção do IOF perante as demais cátedras da FMC-SP dentro dos códigos legais do Estado paulista, particularizando a instituição a partir de sua função como centro do ensino na perícia.

Art. 9º Os exames médico-legais serão realizados no local mais apropriado às condições da perícia, preferindo-se, sempre que possível, as instalações do Gabinete Médico-Legal, e, no interior, as dos Postos Médico-Legais regionais.

Parágrafo único. Estes exames poderão ser executados, outrossim, no Instituto Oscar Freire, da Faculdade de Medicina, pelo professor da cadeira de Medicina Legal, por seus assistentes ou por médicos do Gabinete Médico-Legal, de acordo com prévio entendimento entre aquele professor e o diretor do Gabinete, desde que não surjam inconvenientes para Justiça<sup>21</sup>.

O resultado do novo alinhamento visava garantir o equilíbrio de prerrogativas entre o IOF e o antigo Serviço Médico-Legal (SML) de São Paulo, aceitando aquelas três reivindicações centrais de Fávero, mas sem submeter a estrutura institucional do SML ao IOF. Essa mediação implicou que em São Paulo o ensino e a perícia não se integraram como em Salvador, e sim pela conciliação entre os projetos de médicos da polícia e da Faculdade. Nesse sentido, o IOF e o SML foram os pilares institucionais de um esquema semicentralizado de organização do campo forense paulista, que divergiu da proposta que Oscar Freire trouxe de Salvador para melhor se adequar às circunstâncias locais. Segundo esse modelo intermediário, o Instituto de ensino não poderia ser o mesmo Instituto de perícia – precisavam ser alojados separadamente e apenas integrados nas instâncias hierárquicas superiores. O próprio Fávero descreve o arranjo adotado:

Cada departamento permaneceria em local diverso: o

<sup>11</sup> Sobrinho P. Relatório das atividades policiais de São Paulo, nos anos de 1945 e 1946. São Paulo: Tipografia do Departamento de Investigações; 1947. p. 119. O trecho foi extraído do Relatório de Segurança do Estado de São Paulo de 1947, escrito pelo Secretário de Estado, uma publicação anual que resumia as ações penais e de segurança das instituições subordinadas da Secretaria, na qual se reproduz na íntegra uma entrevista de Fávero ao Jornal *Gazeta de São Paulo* em 1946, o que evidencia o prestígio do professor entre autoridades e tomadores de decisão da época. Antes do excerto transcrito no corpo do texto, no documento consta: “A propósito do decreto lei que criou no Estado a carreira de médico-legista, assim se expressou o ilustre prof. Flaminio Fávero, catedrático de Medicina-Legal da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e diretor do Instituto ‘Oscar Freire’, em entrevista concedida à ‘Gazeta’, em 13 de fevereiro do findo ano” (p. 118).

Fávero circulou entre a Associação Cristã de Moços, o Automóvel Clube de São Paulo, o Instituto Penido Burnier, a Faculdade de Direito, a Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, a Sociedade de Medicina Legal e Criminologia, a Penitenciária do Estado, e até lecionou num “curso médico para populares” via radiotransmissão<sup>17</sup>.

O que unia essas iniciativas diversas era a necessidade de Fávero estabelecer vínculos com lugares e pessoas que elevariam suas propostas institucionais ao *status* de lei, articulando forças dentro e fora dos círculos acadêmicos. Suas reivindicações prioritárias eram, como já destacado, em torno do ensino prático da Medicina Legal junto a perícias reais, e podem ser traduzidas por três pontos centrais: 1 – a aceitação do direito dos professores de Medicina Legal da Faculdade de Medicina performarem perícias oficiais e levarem alunos para observá-las; 2 – o reconhecimento do IOF como centro de ensino prático perante a legislação estadual; 3 – a necessidade do aval do diretor do IOF para nomeação de peritos pelas autoridades.

Essas pautas estiveram articuladas ao processo local de montagem de uma especialidade médica, com suas ferramentas, seus conceitos e jargões, sua seara de intervenção técnica e social estabelecendo-se a partir da FMC-SP por meio de médicos como Oscar Freire, Flaminio Fávero, Arnaldo Amado Ferreira, José Líbero e Hilário Veiga de Carvalho. Como essa ciência não havia logrado unir um conjunto de instituições e de agentes em São Paulo antes de 1920<sup>18</sup>, recaiu sobre o IOF a tarefa de formalizar sua coerência e abrangência conforme se constituía como maquinário administrativo de ensino e prática legista. Foi assim que a concepção, a escrita e a publicação dos programas de ensino, das pesquisas e teses, dos manuais, as comunicações e trabalhos, enfim, toda essa dinâmica científica ajustou-se à montagem de uma administração especializada entre o ensino e a perícia – a consolidação de um centro administrativo projetado para aulas, pesquisas e despachos, que seria responsável também por alojar as entidades do campo e a memória do grupo.

As atividades do Instituto vêm num crescendo constante. Além do ensino normal de medicina legal da Faculdade de Medicina, nele se realizam anualmente cursos vários: de especialização, de aperfeiçoamento, de extensão universitária. Grande parte dos trabalhos do Instituto visam o serviço da Justiça, pois os membros do corpo docente funcionam como peritos médico legistas. Também as pesquisas são constantes, tomando expressão em livros, monografias e publicações multifórmes. [...] Finalmente, é sede o Instituto Oscar Freire de duas sociedades culturais de ampla projeção internacional: A sociedade de Medicina Legal e Criminologia e a Sociedade Paulista de História da Medicina<sup>19</sup>.

Essa consolidação não poderia prescindir da contratação de outros agentes para trabalharem junto do IOF em funções variadas: Arnaldo Amado Ferreira – médico paulista, igualmente ex-aluno da Faculdade de Medicina, ingressou como professor-assistente em 1925; Ophélia Baillot foi contratada como secretária no mesmo ano, bem como a datilógrafa Irene Mesquita e o servidor José Benedito da Silva. A farmacêutica Elisa Novah foi admitida em 1926<sup>1</sup>. Esse conjunto de pessoas foi o primeiro núcleo de padronização do ensino na perícia em São Paulo, de modo a oferecer as condições para performance de aulas em conjunto com exames laboratoriais e clínicos forenses, acompanhados pela produção e despacho de documentos datilografados não apenas junto à Faculdade, mas também às autoridades judiciais.

Após nova expansão no início da década de 1930, o quadro de recursos humanos à disposição do ensino na perícia era o seguinte:

Hoje, o pessoal docente e auxiliar da cadeira é constituído: Professor Catedrático: Dr. Flaminio Fávero; 1º Assistente, docente livre: Dr. Arnaldo A. Ferreira; 2º Assistente: Dr. Hilário Veiga de Carvalho; Assistente extra-numerário: Dr. Manoel Pereira; Technica Chefe: Phca. Elisa Novah; Técnico: Dr. José Cantilho Filho; Technica: D<sup>a</sup> Ophelia Baillot; Dactylographa: D<sup>a</sup> Irene Ramos Mesquita; Completa esse pessoal aquele constituído pelos vários serventes e auxiliares de serventes, Srs. José Benedito da Silva, Benedicto Julio de Freitas, Hovanir Paranhos, Joaquim Rojaes, Paulino Augusto Serrano, Sebastião Clementino de Oliveira e Manuel Ferreira de Andrade<sup>11</sup> (p.2).

Entre 1924 e 1933, Fávero e seus assistentes assinaram pelo menos 1.500 laudos periciais, sendo que parte desses exames foi feita em conjunto com Machado Marcondes, José Maria Passalacqua, José Líbero e Azambuja Neves – médicos peritos da polícia –, e evidenciam a inédita aproximação dos médicos da FMC-SP com os médicos do gabinete médico-legal da polícia.

Passados esses anos iniciais, o campo médico-legal em São Paulo – apenas parcialmente instituído até então – se realinhou a partir do posicionamento do IOF e de seu pessoal no centro da economia de verdades periciais, como núcleo referencial no ensino técnico e doutrinário. Essa centralidade expressava-se na ampliação dos recursos físicos e humanos da instituição, na fixação de rotinas administrativas, na participação de autoridades policiais no ensino e na pesquisa, na importância crescente dos egressos do IOF junto ao Estado, no aumento de aulas e de cursos oferecidos, na produção cotidiana de exames e laudos oficiais. E, nesse cenário, o IOF adquiriu novo *status* legal.

Os Decretos estaduais nº 6.118 e nº 6.244, de 1933, estipularam novas diretrizes ao Conselho Médico-Legal

ensino no seu instituto e o exercício no que lhe fosse próprio. Para a parte de necropsopia do ensino seriam fornecidos, aos alunos, cadáveres cuja inumação devesse ser feita por conta do Estado (indigentes e abandonados) assim como as vítimas de suicídios e de acidentes ou mesmo de crimes quando fosse possível. Com esse material também seria organizado o museu do Instituto para servir as demonstrações de caráter docente. O próprio museu médico-legal poderia ficar a cargo do professor da cadeira para servir ao ensino e ao exercício. Ao professor e seus assistentes seria conferido o título de médicos legistas, podendo eles realizar exames periciais quando necessários e, além disso, assistir a todos os que desejassem, auxiliando mesmo os encarregados de praticá-los. Da assistência do pessoal docente aos exames ou mesmo da sua participação neles, não defluiria, absolutamente, que os alunos pudessem também fazê-lo sempre. Entretanto, na pior das hipóteses os casos mais interessantes seriam relatados em aula desde que não houvesse prejuízo para a justiça. Aliás, ao ensino interessa, apenas, o caso e não o indivíduo; de modo que os alunos não precisariam saber nada sobre a identidade do examinado. O professor e seus auxiliares seriam, também, consultores técnicos do serviço e incumbidos, ainda, de fazer todas as pesquisas delicadas de laboratório, os trabalhos de experimentação e de estudar as questões de doutrina que se fizessem necessárias. Aos médicos legistas e ao diretor do serviço seria facultado o desempenho de funções docentes na Faculdade<sup>22</sup>.

Essas eram as linhas gerais do sistema firmado em 1933, a partir do qual se frisavam regras para o Serviço Médico-Legal e para o Instituto Oscar Freire, de modo a determinar diretrizes para o uso de cadáveres, para o intercâmbio de quadros, para o relato de casos e para a observação de exames pelos professores e alunos. Ainda que alguns desses parâmetros já estivessem em funcionamento de forma não oficial, os decretos de 1933 deram ao IOF e ao SML-SP a previsibilidade da repetição de tarefas e prerrogativas, as quais conformaram suas administrações especializadas e interligadas. Por outro lado, estipulou atribuições prioritárias, delegando as tarefas centrais da perícia ao SML, e de ensino e pesquisa, ao IOF<sup>23</sup>.

Apesar da separação institucional, o SML estava pareado com a estrutura hierarquizada do IOF, com

um diretor especialista, médicos em funções gerais e específicas abaixo dele, técnicos e serventes em seguida. A institucionalização da Medicina Legal pelo estado na década de 1930 projetou a mesma estrutura de instituição representada pela administração do IOF e do SML para todo o campo forense paulista, inclusive nos postos regionais do interior, o que deveria contribuir para integrar agências técnico-científicas numa mesma estrutura burocrática, que perpassava valores de eficiência administrativa e hierárquica.

O Serviço Médico-Legal do Estado foi reorganizado pelo Decreto nº 6118 de 17 de Outubro de 1933, o qual centralizou a direção dos trabalhos de investigação científica, subordinando o Gabinete Medico-Legal da Capital e os Postos Regionaes à orientação técnica e administrativa do Director desse importante departamento. O decreto 6244 de 8 de dezembro do mesmo ano, aprovou e mandou observar o regulamento que ainda vigora. De conformidade com esses decretos, o Serviço Médico-Legal do Estado tem a seguinte organização:

a-)Directoria; b-)seção de clínica médico-legal; c-) laboratório de anatomia pathologica e microscópica; d-)laboratório de toxicologia; e-)gabinete de radiologia; f-)cartório de expediente, archivo e estatística; g-) museu; h-)biblioteca<sup>24</sup>.

Categórico desse mesmo formato, o IOF converteu-se em centro de pesquisa e prática médico-legista na capital, visto que não se dispunham de melhores estruturas de investigação e debate médico-legal em São Paulo que os laboratórios e salas de conferência do novo prédio da instituição, ocupado em 1931<sup>IV</sup>. Em comparação, o SML estava sediado junto a um prédio alugado da Secretaria de Justiça na antiga rua Martinico Prado, sem capacidade para prolongadas investigações, especialmente diante da avalanche de exames exigidos desde 1918<sup>V</sup>. Esse cenário favoreceu a destinação de casos para o IOF, de modo que as mais aprofundadas investigações podiam se valer dos equipamentos e das competências consolidadas ao redor da cátedra. Isso até o início da década de 1950, quando o governo do Estado construiu um novo edifício para o serviço e o rebatizou de “Instituto Médico-Legal”, alojando-o justamente ao lado do IOF, na rua Teodoro Sampaio, no que era parte do

<sup>IV</sup> Sobre o prédio do IOF de que trata o tópico 2 do artigo.

<sup>V</sup> O prédio onde ficavam o SML e o Gabinete de perícia estava situado na rua Martinico Prado, em Higienópolis, na mesma rua em que Oscar Freire foi morar em São Paulo, em 1918. No Relatório de Segurança de 1937 consta o testemunho do Secretário Barros Júnior sobre as dificuldades de instalar adequadamente o SML: “Para acompanhar o progresso e desenvolvimento que tem tido o serviço médico-legal, seria conveniente que, em tempo oportuno, se fizesse uma reforma no Gabinete, de modo que um edifício apropriado, além de instalação condigna para funcionamento do pessoal, dispuzesse de sala para exame clínico forense, gabinete de raio X, para exames no vivo e no cadáver, com atelier de fotografia e micro-fotografia, laboratório para exames microscópicos, químicos, bacteriológicos, toxicológicos e anatomo-pathológicos, além de acomodações para secretaria, archivo e museu”. Junior (1937, p. 176)<sup>24</sup>.

terreno da Faculdade de Medicina – onde permanece até hoje, e não por coincidência. Entre os vários fatores que pesaram está a estabelecida percepção de pertencimento institucional compartilhada entre o IOF e o SML, remetida aos acontecimentos da década de 1930.

A construção desse arranjo será majoritariamente lembrada como um momento de vitórias para a concepção do ensino na perícia pelos médicos da Faculdade e como etapa essencial da validação de sua imprescindibilidade no interior do campo forense em São Paulo:

Nos anexos “Diagrama dos Óbitos verificados no Serviço Médico Legal” e “Diagrama do Movimento do Serviço Médico Legal”, no mesmo documento, constam os números de exames entre 1908 e 1938.

Recentemente, aceitas, finalmente, algumas das muitas sugestões que inúmeras vezes daqui partiram para um profícuo intercâmbio entre a Polícia e o Ensino, o Decreto Estadual nº 6117 de outubro do ano passado, reorganizando o Serviço Médico-Legal, considerou médicos legistas o professor de medicina legal e seus assistentes, dando-lhes as possibilidades de serem peritos também perante a Polícia; facultou ao ensino o uso do material do Gabinete Médico-Legal e criou o Conselho Médico Legal do Estado, dentre cujas atribuições consta de julgar os concursos para médicos legistas, o que já se verificou recentemente, na apreciação de brilhantes provas de vários candidatos ao cargo. Quebrou-se destarte, em São Paulo, no culto e progressista Estado, um velho e inexplicável tabu que pesava sobre o pessoal docente de medicina legal. E novas e alvissareiras perspectivas se abrem, que beneficiam principalmente à Justiça<sup>11</sup> (p.2).

Entre 1933 e 1937, o funcionamento do IOF se realizou na repetição dessa rotina organizacional, estabelecida nos anos anteriores: aulas e conferências teóricas, trabalhos laboratoriais na perícia e no ensino, exames de pacientes e cadáveres, produção de textos científicos, reuniões de cientistas e autoridades, datilografia e despacho de documentos e concursos e cerimônias. Essa rotina instituiu o IOF como centro administrativo do ensino na perícia, servindo de eixo central para ações orquestradas, para tarefas e convívios repetitivos, que firmaram o campo médico-legal como ciência pronta e auxiliaram no trânsito dos legistas por entre as Faculdades, a polícia e os tribunais paulistas durante a primeira metade do século XX.

## **A PRODUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL DO IOF (1924-1939)**

Essa administração, no entanto, jamais poderia se estabelecer sem a produção de um espaço social na cidade de São Paulo para alojar a instituição. Nesse sentido, a instrumentalização do edifício e a ativação do maquinário administrativo “Instituto Oscar Freire” foram

processos sincronizados e concomitantes. A edificação do prédio foi feita entre os anos de 1920 e 1924, pela empresa de construção do engenheiro paulista Ramos de Azevedo, a partir de financiamento público estadual; em 1922, o prédio estava erguido e o pavimento central foi inaugurado por Oscar Freire, para realização de conferências teóricas e orientação de alunos<sup>25</sup>.

Todas as tardes, durante largo período, terminada a faina costumeira, sentava-me em um canto do hall deste prédio que estava sendo ultimado e onde já a cadeira começava a instalar-se, e ia escrevendo o que Oscar Freire reconstituía de sua dissertação, andando de um lado para o outro no espaço recinto. Era em 1922, quase no fim do ano<sup>26</sup>.

Porém, após o término da instalação elétrica e dos encanamentos, em janeiro de 1924, os espaços disponíveis foram destinados às cadeiras de clínica médica e anatomia descritiva, visto que eram as melhores instalações disponíveis para o ensino prático na Faculdade<sup>27</sup>. Nesse período de “exílio”, a cadeira de Medicina Legal foi transferida para a antiga sede da cátedra de anatomia, no casarão nº 42 da Rua Brigadeiro Tobias, para desgosto do recém-contratado Fávero, que, ao recordar do momento em 1933, afirmou:

Num dia tétrico de janeiro de 1924, a cadeira recebeu ordem de despejo. Devia desocupar a própria casa que agora tinha o nome do seu fundador, entregá-la a outros donos, e curtir duro exílio nos porões da rua Brigadeiro Tobias, 42. Foi longa a pena, prolongando-se até março de 1931, quando alvissareira anistia restituiu a triste filha ao próprio lar<sup>28</sup>.

A deslocação da cátedra é um forte indício das prioridades cambiantes no início da Faculdade, bem como da escassez de instalações adequadas<sup>12</sup>. Não é coincidência também que o “despejo” tenha ocorrido no ano seguinte ao falecimento de Oscar Freire: a influência de indivíduos como agentes de suas áreas em institucionalização em São Paulo era chave para destinação de recursos estatais sempre disputados<sup>14</sup>.

Contudo, as condições de ensino na cadeira não se tornaram catastróficas da noite para o dia: a estrutura reclamada por Oscar Freire junto à Congregação desde 1918 foi mantida, de equipamentos de instrumentação de laboratório e de microscópios, bem como a sala de anatomia patológica na Santa Casa, preparada para exames tanatológicos. A ata de setembro de 1924 reitera a garantia desses recursos à cátedra de Fávero como contrapartida da transferência, e a continuidade na produção de teses inaugurais e de laudos periciais é um atestado de não interrupção nas atividades de ensino e perícia<sup>13</sup>.

Em abril de 1931, com a inauguração do prédio

central da Faculdade de Medicina de São Paulo e a acomodação das principais cadeiras clínicas no novo espaço, o Instituto Oscar Freire se reinstalou definitivamente nos três pavimentos do edifício concebido por seu patrono para alojar a cátedra médico-legal.

Hoje, o seu Instituto lhe perpetua a memória. Não tem a feição exata que delineara, mas preenche todos os fins dos planos iniciais e à sombra tutelar do nome que o patrocina, goza de grande prestígio nos meios da especialidade<sup>26</sup> (p. 14).

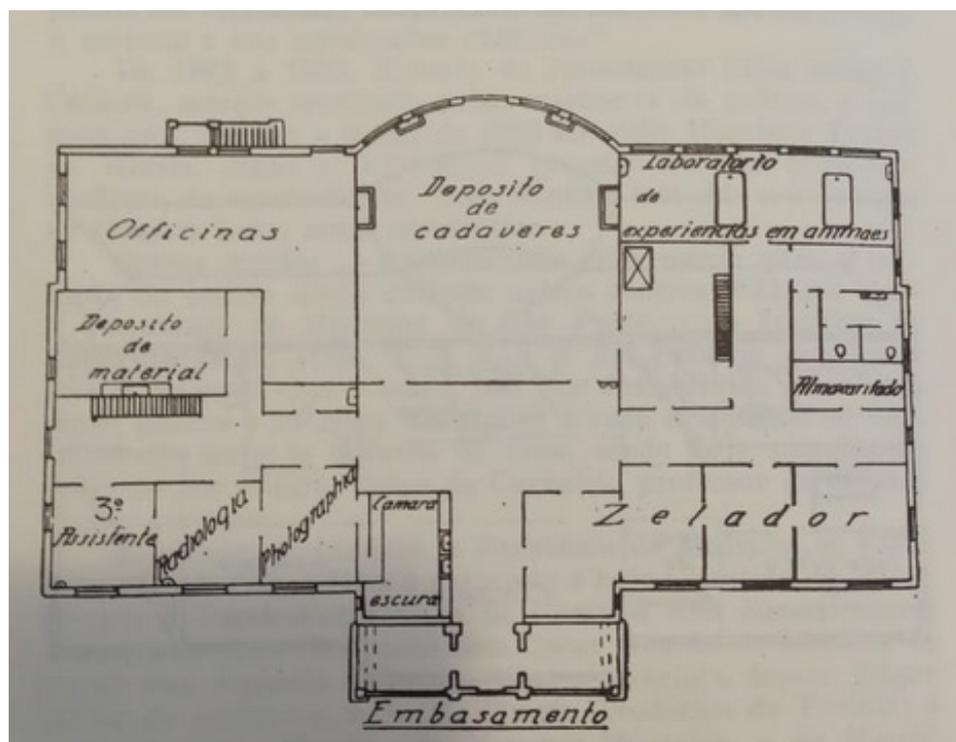
Nos anos da cátedra de Fávero, o Instituto Oscar Freire dispôs de três andares que totalizavam cerca de 2.200 m<sup>2</sup> de área útil<sup>VI</sup>, segmentados em distintas instalações – lembradas pelo catedrático no Boletim de 1937:

Este instituto, perfeitamente aparelhado para suas várias finalidades, possui: a) um amplo anfiteatro destinado a cursos teóricos e conferências, e várias salas distribuídas em três pavimentos, onde estão as seguintes secções: b) clínica médico-legal, c) técnica de laboratório, d) tanatologia, e) identificação, f) histopatologia, g) fotografia, h) radiologia, i) imunologia, j) biotipologia,

k) psicopatologia experimental, l) toxicologia, m) ceroplastia e desenho, n) museu, o) biblioteca, p) arquivo, além das salas do pessoal docente e auxiliar, sala de leitura, vestiário, portaria e serviços anexos e residência do zelador<sup>12</sup>.

Nas designações das diversas salas está exposta a diretriz fundamental do IOF como instituição: sediar o ensino na perícia da Medicina Legal em São Paulo. Isso esteve relacionado à implementação de laboratórios apropriados às variadas pesquisas legistas, com ferramentas reservadas para investigações e exames especializados nas diferentes frentes da investigação médico-legal.

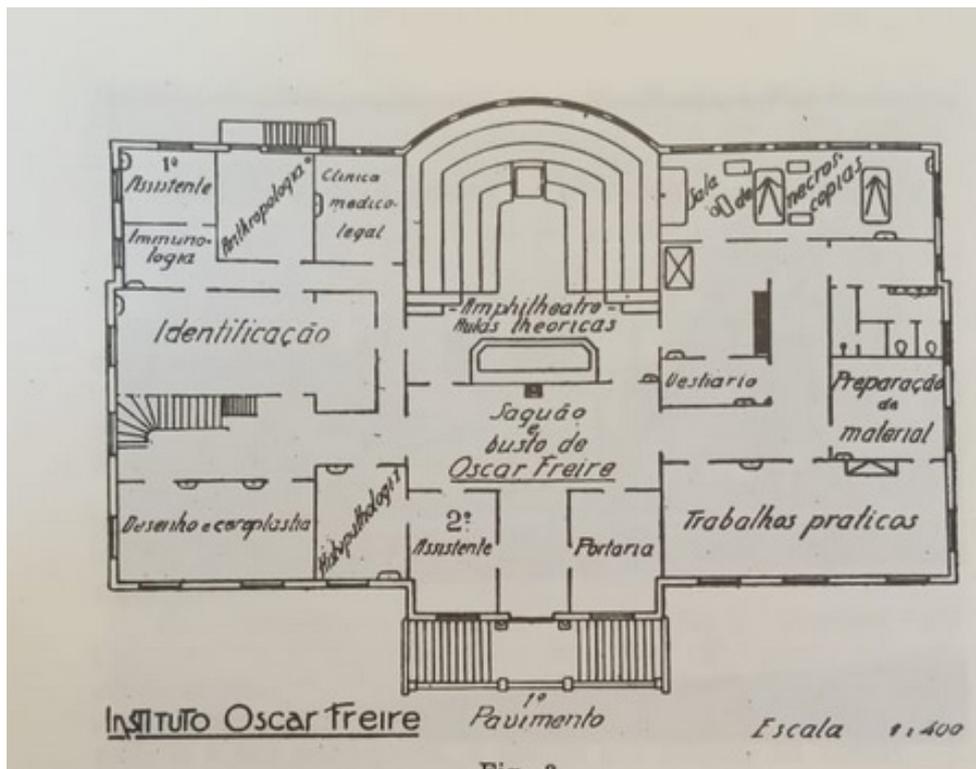
Essas distinções expressavam-se nas plantas do prédio, publicadas em 1938 no livro *Medicina Legal* do catedrático Flaminio Fávero, que demonstram a produção do espaço segundo as finalidades técnico-científicas do campo médico-legal<sup>22</sup> (pp.35-6). Nas plantas também se denota a divisão de salas como fator de controle da circulação de pessoas e cadáveres, dentro das restrições dos diferentes setores da Medicina Legal, onde se sobrepunham hierarquias acadêmicas e sociais.



Fonte: Fávero F. Medicina Legal. 1ª ed. São Paulo: Livraria Martins Editora; 1938, p.35

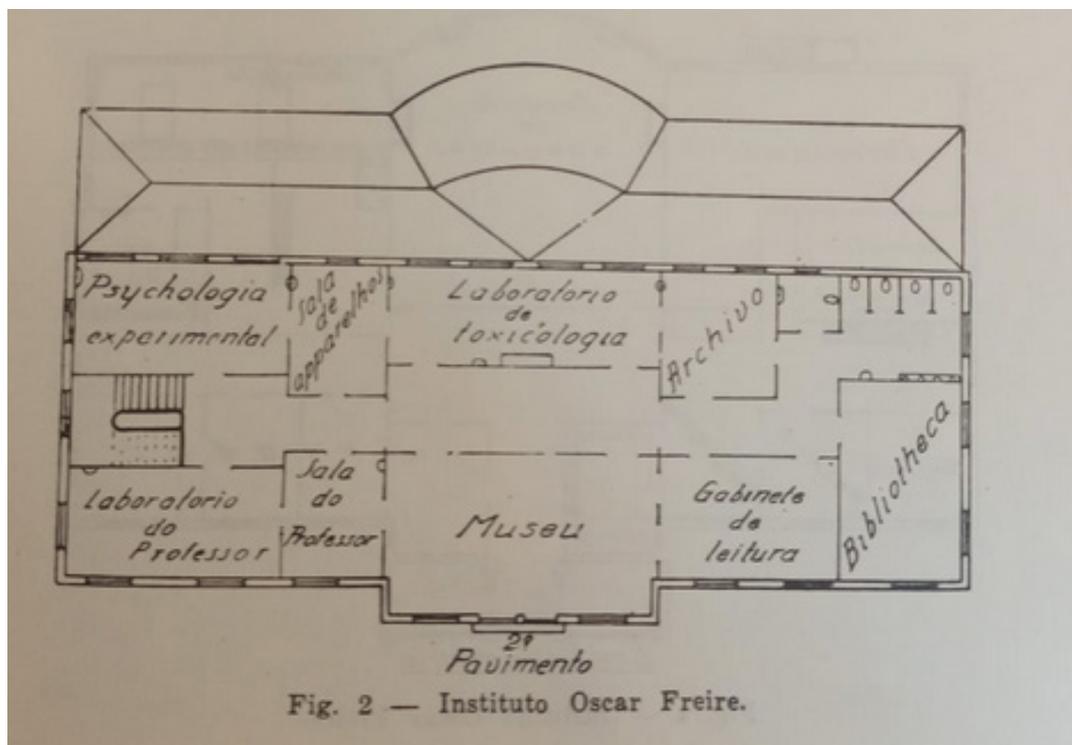
Figura 1 – Planta do embasamento do Instituto Oscar Freire em 1938

<sup>VI</sup> Área calculada a partir das plantas e das escalas nelas apresentadas, e conferida após visita e medição dos lados externos do prédio.



Fonte: Fávero F. Medicina Legal. 1ª ed. São Paulo: Livraria Martins Editora; 1938, p.36

**Figura 2** – Planta do 1º pavimento do Instituto Oscar Freire em 1938



Fonte: Fávero F. Medicina Legal. 1ª ed. São Paulo: Livraria Martins Editora; 1938, p.36

**Figura 3** – Planta do 2º pavimento do Instituto Oscar Freire em 1938

Nessas divisões, o saguão de entrada era o centro do prédio de onde se ramificavam os trajetos. Era onde estava exposto o busto de Oscar Freire, e a partir de lá se definiam dois quadrantes – o norte e o sul. Em cada pavimento, a distinção entre quadrante norte e sul traduz-se em um conjunto de salas articuladas entre si, a partir do que se estabelecia a principal segmentação do espaço: do lado sul estava o ensino, do lado norte estava a perícia. Como a proposta da instituição era justamente o ensino na perícia, é evidente que ambos os quadrantes estavam integrados, mas essa distinção visava moderar a relação entre ambos os setores a partir do eixo central do prédio, de modo a fixar a circulação de alunos, visitantes, funcionários e pacientes para impedir o vazamento de informações.

No quadrante sul – na sala de trabalhos práticos, no laboratório de experiências com animais, na sala de necrópsias e no laboratório de toxicologia – eram realizados, sobretudo, exames clínicos e laboratoriais para fins didáticos, mas está documentada também a performance de procedimentos oficiais de perícia (especialmente necroscópica), sem relação com o ensino. No quadrante norte – isto é, na sala do professor catedrático, na sala de psicologia experimental, nos laboratórios de identificação, clínica médico-legal, antropologia, histopatologia e imunologia – a lógica era inversa: eram setores majoritariamente destinados aos exames periciais por requisição judicial, ainda que também esteja documentada a eventual presença de alunos<sup>17</sup>.

Nas circunstâncias de exame oficial, os médicos do IOF trabalhavam em duplas e, eventualmente, em conjunto com médicos da polícia, e a datilógrafa Irene Mesquita acompanhava parte desses trabalhos. Alguns desses laudos, inclusive, eram removidos dos arquivos do IOF por exigência policial<sup>VII</sup>. Os professores da casa, no topo da estrutura, atuavam para instituir essas distinções no espaço e detinham as maiores possibilidades de circulação e permanência entre os quadrantes do prédio. Tinham acesso às entradas restritas no andar de embasamento, circulavam pelos três pavimentos sem empecilhos, podiam acessar o depósito de cadáveres, o laboratório de experiências em animais, a sala de necrópsias, o salão de conferências e o museu durante seus trabalhos. Lembrando que as leis de 1933 garantiam aos docentes posição como médicos peritos do Estado, com as prerrogativas de acesso a cadáveres e pacientes de perícias que os distinguiam.

O diretor-catedrático era o primeiro docente e inspecionava as tarefas de perícia e de ensino; ele tinha

acesso irrestrito aos gabinetes do prédio, mas seu dia a dia passava-se no terceiro andar, onde estavam alojadas sua sala e laboratório particulares. Abaixo dele, os assistentes, como legistas e docentes, circulavam entre as diversas salas clínicas e laboratoriais do prédio – posto que era fundamental que os representantes do campo fossem capazes de transitar entre as diversas ramificações clínicas e laboratoriais da Medicina Legal. Tal como o catedrático, os dois primeiros assistentes dispunham ainda de salas de uso particular, onde se reuniam com os alunos para orientação de trabalhos e armazenavam coleções privadas de livros e documentos.

Se aos professores era concedido maior acesso pelo prédio, a posição dos técnicos e servidores obedecia ao seu trabalho específico dentro do quadro administrativo, em que cada indivíduo, na posição burocrática certa, precisava corresponder a esse indivíduo corretamente posicionado no espaço. Assim, esses agentes se dedicavam prioritariamente ao ensino, à perícia e à pesquisa de um setor temático, o que significa que sua presença era mais comum entre algumas salas específicas: na seção de fotografia e na câmera escura, estava José Cantilho; no desenho e ceroplastia, Augusto Esteves; na seção de antropologia e identificação, Manuel Pereira; no laboratório de toxicologia, a farmacêutica Elisa Novah; no arquivo, museu e biblioteca, a secretária Ophélia Baillot.

Os demais servidores operavam igualmente funções específicas, sob supervisão formal, mas autonomia prática: de preparação laboratorial, preparação necroscópica, serviços de manutenção e limpeza, trabalhos de escritório e fichário. Eram responsáveis pelo reabastecimento de compostos químicos e preparação de materiais essenciais para as atividades, dentre os quais béqueres, seringas, lâminas de vidro, pinças, máscaras, luvas, reagentes e lâmpadas. Em conjunto, forneciam as condições para articular as aulas ao exercício da perícia e à investigação científica.

Por sua vez, a circulação dos alunos no prédio era ampla, mas moderada entre os espaços. Andavam pelas salas e corredores para tomar parte em aulas teóricas e práticas, para estudar no gabinete de leitura, para observar e auxiliar tarefas clínicas e laboratoriais forenses, a maioria delas formuladas como atividades didáticas pelos professores – especialmente no museu, no laboratório de toxicologia e na sala de trabalhos práticos. Em todas as circunstâncias, os alunos entravam pelo saguão de entrada; durante as aulas teóricas, era esperado que ficassem na sala de conferências; durante as atividades práticas, na sala de trabalhos práticos; e,

<sup>VII</sup> Nos livros de laudos do IOF, como o documento “Livro n3 de Exames e Pareceres Médico Legais. Laudos datados de 1931 a 1934”, constam descrições desses trabalhos. Os laudos removidos eram substituídos por uma página branca com a frase centralizada: “Laudo armazenado no Archivo do Serviço Médico-Legal da Polícia”.

excepcionalmente em algum laboratório específico, quando estavam autorizados a observarem procedimentos oficiais – o que ocorria ao menos duas vezes por ano<sup>VIII</sup>.

No prédio também se reuniam as sessões da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo e da Sociedade de História da Medicina, ocasiões em que diferentes médicos, juristas e políticos acessavam as instalações. Ademais, era usual que se realizassem no auditório do IOF provas de concursos para professores da Faculdade de Medicina e para médicos peritos do Estado. Nessas circunstâncias, os visitantes permaneciam majoritariamente no auditório e no hall de entrada, em que o prédio atuava como mecanismo de legitimação do campo forense paulista: o lustre, as madeiras, os azulejos, a escultura de Nina Rodrigues, o busto de Oscar Freire – o ambiente visava cativar pessoas de fora do conjunto que poderiam referendar o reconhecimento social da instituição e de seus agentes a partir de outras posições de comando na institucionalidade paulista<sup>IX</sup>.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 1938, quando as plantas foram publicadas,

esses trajetos de pessoas e de objetos, esses itinerários e distinções entre agentes que transitavam entre salas e corredores, todos esses movimentos eram operados na simultaneidade de um dia, numa linguagem de relações que fixava rotinas, expedientes e diferenças como parte de uma lógica institucional. Essa simultaneidade responde ao espaço instituído e instituidor de uma ciência em construção, em meio aos conflitos e negociações da sociedade coetânea.

Nesse processo, consolidou-se um formato de instituição que habilitava os agentes a cumprirem e a fazerem cumprir comandos, no âmbito do ensino, da prática e da pesquisa médico-legista. O que surgiu daí foi um artefato organizacional integrado à ordem social, formado pelo mosaico de rotinas de ensino, pesquisa e perícia que se remetem umas às outras, através de uma burocracia estruturada no interior do Estado. A instituição tornou-se, então, algo a mais do que a soma de individualidades – tornou-se uma estrutura técnica e social fixada no espaço e capaz de gerar suas representações, hierarquias e verdades científicas<sup>29,30</sup>.

**AGÊNCIA DE FOMENTO:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) – Processo nº 442028/2023-7.

---

Machado, JD. Brief history of the bureaucracy and the space administration of the Oscar Freire Institute (1923-1938). *Saúde, Ética Justiça* (Online). 2023;28(2):e-223076.

**ABSTRACT:** This article uses historiographical references and institutional documentation to observe the history of the Oscar Freire Institute of Legal Medicine (IOF) as the fabrication of a social space and an specialized bureaucracy, among regulations, positions, laws and hierarchies, during the years of 1923 to 1938. To this end, two interconnected historical processes are overviewed and exposed in two separate topics during the article: the first relating to the assembly of the legal and administrative entity of the IOF and the second focused on the production of the institution's physical space. Both topics demonstrate the organization of a network of texts and agents that contributed to the institutionalization of the Legal Medicine in São Paulo and determined the position of dominance of the institute as an administrative machinery, specialized in forensic practice and teaching. Along this path, it becomes clear how intra and inter-institutional mechanisms became entangled in the configuration of the IOF in São Paulo, both inseparable from the historical context of disputes and negotiations surrounding Forensic Medicine institutionalization.

**KEYWORDS:** History of the Oscar Freire Institute; History of Legal and Forensic Medicine; Institutional History.

---

<sup>VIII</sup> Lembrando que no IOF frequentavam estudantes que eram médicos formados, que observavam o curso de especialização e aperfeiçoamento, e em alguns momentos não ficam claras as distinções entre esses e os alunos do curso regular da Faculdade de Medicina no registro. Os programas de ensino citados em Machado (2022, pp. 73-8)<sup>17</sup> previam a participação dos alunos em dissecações semestralmente.

<sup>IX</sup> Essas sessões estão registradas nas Atas da Sociedade, publicadas pelos Archivos da SMLC. Esses encontros, assim como concursos para cargos públicos realizados no IOF, eram eventualmente anunciados nos jornais da época, como na reportagem: “A última reunião realizada pela sociedade de Medicina Legal e Criminologia”, no *Jornal Folha da Manhã*, edição de 18/08/1933, p. 13; “Associações – Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de S.Paulo”, no *Jornal Folha da Manhã*, edição de 14/08/1940, e também “Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina – Concurso para catedrático de técnica cirúrgica experimental”, no *Jornal Folha da Manhã*, edição de 19/12/1944.

## REFERÊNCIAS

1. Fávero F. XXV Aniversário do Instituto Oscar Freire. São Paulo: Instituto Oscar Freire; 1943. p.13. Peça do acervo do Museu Técnico-Científico do Instituto Oscar Freire.
2. Costa IS. A Bahia já deu régua e compasso: o saber Médico-Legal e a questão racial na Bahia, 1890-1940 [dissertação]. Salvador: Universidade Federal da Bahia; 1997.
3. Machado J. A Bahia deu régua e compasso? Médicos baianos e a institucionalização da Medicina Legal na Primeira República. *Cadernos de História PUC-MG*. 2023;24(40).
4. Cerqueira E. A perícia médico-legal e o ensino: dissidências e discussões na Sociedade Brasileira de Neurologia, Psiquiatria e Medicina Legal. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*. 2015;22(2):641-9. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-59702015000200009>
5. Ribeiro Filho L. O Instituto Medico-Legal. *Jornal A Tarde*. 10 mai. 1918; p.4.
6. Ambage N, Clark M. Unbuilt Bloomsbury: medical legal institutes and forensic science laboratories in England between wars. In: Clark M, Crawford, C. *Legal Medicine in History*. 1<sup>st</sup> ed. Cambridge: Cambridge University Press; 1994.
7. Ferla L. Feios, sujos e malvados: do crime ao trabalho, a utopia médica do biodeterminismo em São Paulo (1920-1945). 1<sup>a</sup> ed. São Paulo: Alameda; 2009.
8. Crawford C. Medicine and the law. In: Porter R, Bynum WF, organizadores. *Companion Encyclopedia of History of Medicine*. 1<sup>st</sup> ed. New York: Taylor & Francis Ltd.; 1993.
9. Rafter N. *The criminal brain: understanding biological theories of crime*. New York: NYU Press; 2016.
10. Ferla L e Alvarez MC. Criminologia e medicina legal em São Paulo: juristas e médicos e a construção da ordem. In: Mota A, Marinho MGS, editores. *Práticas Médicas e de Saúde nos Municípios paulistas: a história e suas interfaces*. São Paulo: CD.G Casa de Soluções e Editora; 2011.
11. Fávero F. Boletim do Instituto Oscar Freire. In: *Trabalhos do Instituto Oscar Freire*. Acervo do Museu do IOF. São Paulo: Editora Duprat; 1937. p. 2.
12. Marinho M. Elites em negociação: breve história dos acordos entre a Fundação Rockefeller e a Faculdade de Medicina de São Paulo (1916-1931). Bragança Paulista: EDUSF; 2003. Em específico, esses textos jurídicos são a lei estadual nº1357 de 1912, a lei federal nº4615 de 1922, o decreto estadual nº3874 de 1925 e o regimento da Faculdade de 1926.
13. Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo. Atas da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo – Livros 1 e 2. São Paulo; 1927. Acervo do Museu Histórico da FMUSP.
14. Mota A. *Tropeços da Medicina Bandeirante: Medicina Paulista entre 1892 – 1920*. 1<sup>a</sup> ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; 2005.
15. Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo. Memorial à Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, para acompanhar a inscrição ao concurso para o lugar de lente substituto da 5<sup>o</sup> secção (higiene e medicina legal). São Paulo; 1923. Acervo do Museu Técnico-Científico do Instituto Oscar Freire.
16. Fávero F. Registro do banquete no automóvel clube 4-XII-1948 – Discurso do Prof. Dr. A. F. Almeida Júnior, saudando o Prof. Flaminio Fávero em nome de seus amigos e Discurso de agradecimento do Prof. Dr. Flaminio Fávero. In: *Archivos da Polícia Civil de São Paulo*. São Paulo; 1948. Acervo do Museu Histórico Carlos Silva Lacaz FMUSP. Fundo Flaminio Fávero.
17. Machado JD. *O Homem Através do Instituto Oscar Freire: História e Memória da Medicina Legal Paulista [tese]*. São Paulo: Faculdade de Medicina da USP; 2022.
18. Antunes J. *Crime, Sexo, Morte – Avatares da Medicina no Brasil [tese]*. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo; 1995.
19. Fávero F. *Memória histórica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo*. São Paulo: Casa Duprat; 1938. p.19.
20. Nadai L. *Entre pedaços, corpos, técnicas e vestígios: o Instituto Médico Legal e suas tramas [tese]*. Campinas: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Campinas; 2018.
21. São Paulo. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Decreto nº 6.244, de 08 de dezembro de 1933. Regulamento do serviço Médico-legal do Estado de São Paulo [Internet]. 1933 dez. 08 [Acesso em 2023 set. 05]. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1933/decreto-6244-28.12.1933.html>
22. Fávero F. *Medicina Legal*. 1<sup>a</sup> ed. São Paulo: Livraria Martins Editora; 1938.
23. Miziara ID, Miziara CSMG, Muñoz D. A institucionalização da Medicina Legal no Brasil. *Saúde, Ética & Justiça* [Internet]. 2012 [Acesso em 2023 set. 12];17(2):66-74. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/sej/article/view/57253/60237>
24. Junior B. *Relatório da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública*. São Paulo: Imprensa Oficial; 1937. p.191.
25. Fávero F. *Memória histórica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo*. São Paulo: Casa Duprat; 1938. p.18-19.
26. Fávero F. *Oscar Freire, meu mestre*. São Paulo: Sociedade Paulista de História da Medicina; 1943. p.9.
27. Fávero F. *Livro 2 de Registro de Aulas (Curso Regular de 1929 a 1940)*. São Paulo. Manuscrito. 1940. Acervo do Instituto Oscar Freire.
28. Fávero F. *Comemoração do 15º aniversário da cadeira de Medicina Legal*. In: *Archivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo*. São Paulo: Irmãos

Machado, JD. Breve história da formação do espaço e da administração do Instituto Oscar Freire de Medicina Legal (1923-1938).

Ferraz; 1933. p.245.

29. Bourdieu P. Para uma Sociologia da Ciência. 1ª ed. Lisboa: Edições 70; 2008.

30. Mitchell T. Society, economy, and the state effect. In: Sharma A, Gupta A, editors. The anthropology of the state: a reader. 1<sup>st</sup> ed. Oxford: Blackwell Publishing; 2006.

Recebido em: 23/11/2023

Aceito em: 06/12/2023